

GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 89 /79

Dá nova redação aos artigos 2º e 10 da Resolução 080/77.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 2º e 10 da Resolução nº 080/77, de 13.09.77, passam a vigorar com as seguintes redações:

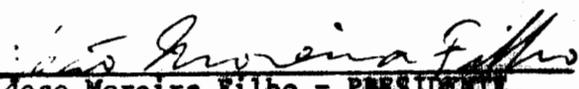
"Art. 2º - A diária será calculada com base no VALOR-REFERÊNCIA vigente na localidade de outro Estado para onde se deslocar o Servidor, observados os seguintes percentuais, abandonados os centavos do valor-referência e do resultado do cálculo:

- I - 100%, para os Conselheiros, Procuradores, Auditores e Secretário Geral;
- II - 90%, para os ocupantes de cargo ou função cuja remuneração seja igual ou superior ao Padrão SC-1.3A - (Técnico de Controle Externo);
- III - 90%, para os ocupantes de cargo ou função cuja remuneração seja igual ou superior ao Padrão SC-1.2A - (Auxiliar de Controle Externo);
- IV - 80%, para os ocupantes de cargo ou função cuja remuneração seja igual ou superior ao Padrão SC-1.1A - (Agente de Apoio ao Controle Externo);
- V - 80%, para os ocupantes de cargo ou função cuja remuneração seja igual ou inferior ao Padrão CS-3D (Agente Administrativo, Motorista Oficial e Agente de Portaria)."

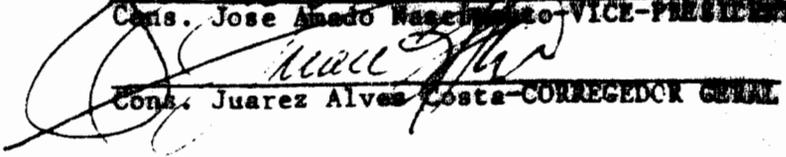
"Art. 10 - Os Conselheiros, Procuradores e Auditores, quando em viagem fora do Estado, perceberão a título de representação mais 100% (cem por cento) do montante das diárias a que tiverem direito".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 22 de fevereiro de 1979.


Cons. João Moreira Filho - PRESIDENTE


Cons. José Amado Nascimento - VICE-PRESIDENTE


Cons. Juarez Alves Costa - CORREGEDOR GERAL



GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução nº 89 /79

Fls. 02

João Evangelista Nasel Porto
Cons. João Evangelista Nasel Porto

Joaquim da Silveira Andrade
Cons. Joaquim da Silveira Andrade

Manoel Cabral Machado
Cons. Manoel Cabral Machado

Fui Presente:

José Carlos de Souza
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA.